

Organização:



Parceiros:



# Ciclo de Debates sobre Petróleo e Economia

**COMPARAÇÃO DOS MODELOS FISCAIS DE PARTILHA  
E CONCESSÃO**

**Prof. Edmar de Almeida  
Prof. Luciano Losekann  
Grupo de Economia de Energia**

# Índice

1. **Concessão e Partilha de Produção: Aspectos Metodológicos;**
2. **Concessão e Partilha no Brasil;**
3. **Balanço da experiência do contrato de partilha no Brasil;**
4. **A partilha da produção e a competitividade dos investimentos em E&P no Brasil;**
5. **Considerações finais**

# Concessão e Partilha de Produção: Aspectos Metodológicos



# CONTRATO DE CONCESSÃO: ASPECTOS METODOLÓGICOS

- Investimento ocorre por conta e risco da concessionária
- Transferência da propriedade do petróleo após sua produção e medição fiscal;
- Participações governamentais
  - Específicas (bônus; Royalties; Taxa de retenção de área; outros)
  - Impostos gerais
- A escolha das operadoras pode ocorrer por negociação direta ou por licitação competitiva.

# CONTRATO DE PARTILHA DA PRODUÇÃO: ASPECTOS METODOLÓGICOS

- Introduzido por primeira vez pela Indonésia na década de 1960;
- Viabiliza a participação da empresa estatal sem a necessidade de investimentos por esta (alternativa ao Contrato de Associação)
- Propriedade do óleo permanece com o Estado
- Investimento é assumido pela operadora (ou consorcio), que só é compensada em espécie (petróleo ou gás), em caso de sucesso exploratório, através de duas formas:
  - Custo em Óleo
  - Lucro em Óleo;
- Os demais componentes do resultado são os royalties os tributos e contribuições recolhidas ao governo;
- Indiretamente o Estado participa dos riscos

# PARTILHA X CONCESSÃO: ASPECTOS METODOLÓGICOS

## • Partilha

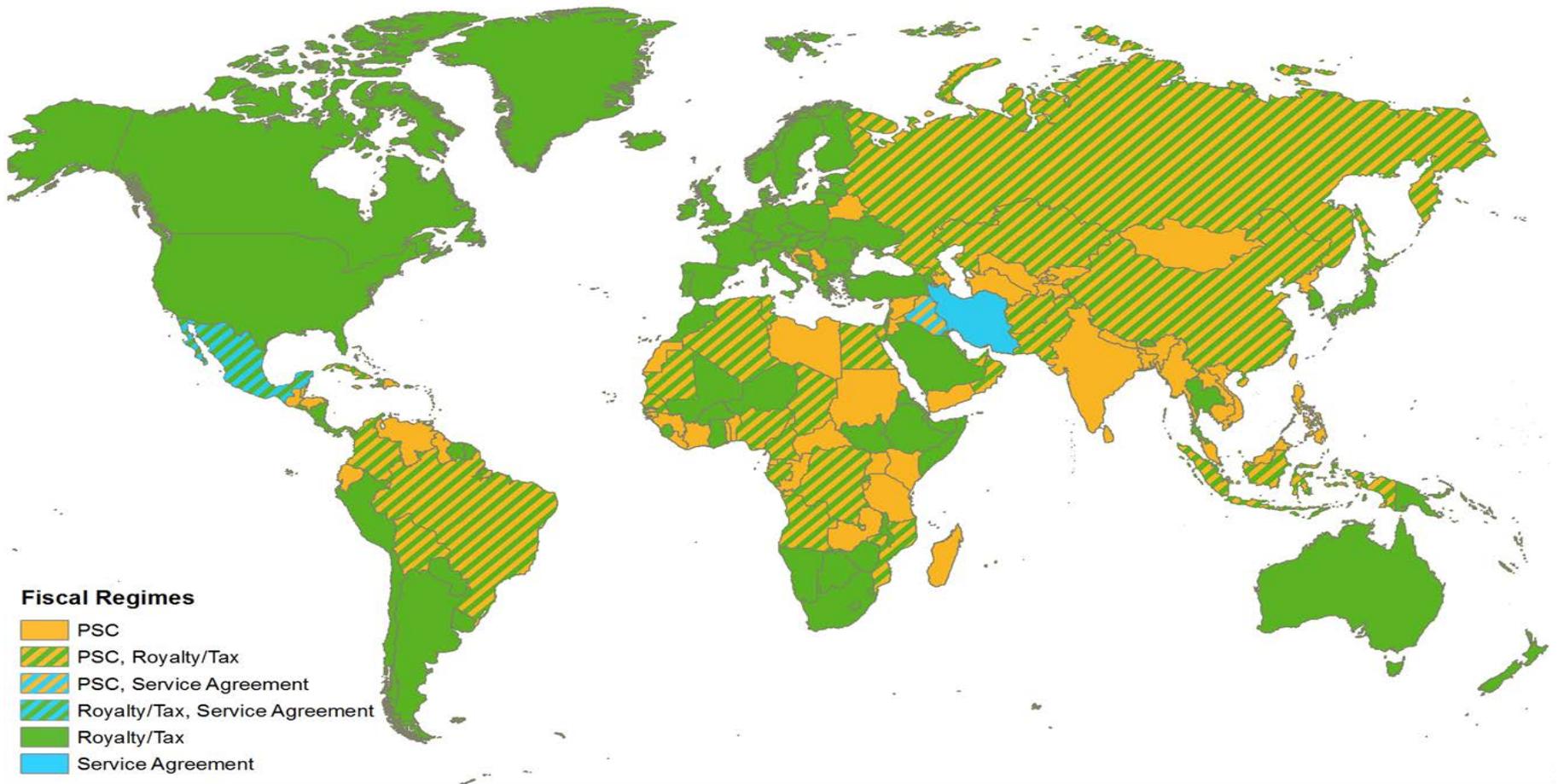
- Como o Estado participa diretamente do empreendimento e incorre em riscos (indiretamente)
- em tese o contrato de partilha seria mais indicado para situações de menor risco geológico.
- Contrato permite maximizar participações governamentais através da redução do risco para investidor privado (impostos focados no resultado e royalty baixo)
- Contrato permite capacitação de empresas estatais
- Custo de *compliance* muito mais elevado

## • Concessão

- Ao transferir o risco para operadora privada, regime é mais adequado para situações de elevado risco geológico
- Custo de *compliance* mais baixo
- Royalty em geral mais elevado



# REGIMES FISCAIS NO MUNDO



Source: Rystad Energy UCube

# CUSTO DE *COMPLIANCE* DO CONTRATO DE PARTILHA

- Problema de grande potencial de não conformidade do custo em óleo
- Todos os gastos a serem ressarcidos pelo via “Custo em Óleo” devem ser aprovados e auditados
- Em geral entidade estatal que aprova o custo em óleo não é a empresa estatal que participa do consórcio (quem decide investir não aprova o gasto)

# Contrato de Partilha no Brasil



# PARTILHA COMO NOVO MARCO REGULATÓRIO PARA O PRÉ-SAL

- Deve ser aplicado para áreas estratégicas de acordo com critério geográfico
- Criada a Présal Petróleo S.A. (PPSA) com representante dos interesses da União. Empresa participa do consórcio e fiscaliza o custo em óleo;
- Obrigatoriedade (e agora preferência) da operação dos campos sobre regime de partilha pela Petrobras com pelo menos 30% de participação acionária.
- A União poderá contratar diretamente a Petrobras ou licitar os blocos para definir o consórcio que participará dos contratos de partilha.
- O bônus de assinatura é fixado pelo governo e a licitação se dá através da oferta de um percentual de excedente em óleo para a União.
- O conteúdo local e o programa exploratório não são critérios de julgamento da licitação.
- Royalties foram elevados de 10% (concessão) para 15%
- Custo em Óleo: sujeita a restrições como % da produção mensal



# PRINCIPAIS DEFINIÇÕES PARA LEILÃO DE LIBRA

- ✓ Excedente em óleo da União variável com preço do óleo e produtividade: aprox. 40% (preço entre 100 e 120 dólares/barril e produtividade média de 10 a 12 mil barris/dia por poço);
- ✓ Percentuais máximos da produção anual destinados ao pagamento do custo em óleo: 50% do valor bruto da produção nos dois primeiros anos de produção e 30% nos anos seguintes;
- ✓ Conteúdo local mínimo: 37% na fase de exploração; 15% para o teste de longa duração; 55% na fase de produção para módulos a ser implantados até 2021 e 59% para os módulos de produção implantados após 2022;
- ✓ Bônus de assinatura de R\$ 15 bilhões.



# RESULTADO DO LEILÃO DE LIBRA

Nome da empresa	Participação (%)	Excedente em óleo para a União
Petróleo Brasileiro S.A.	10	41,65
Shell Brasil Petróleo Ltda.	20	
Total S.A.	20	
CNPC International Ltd	10	
CNOOC International Limited	10	

Fonte: elaboração própria a partir da ANP (2016)



# Balanço do contrato de partilha no Brasil



# BALANÇO DO CONTRATO DE PARTILHA NO BRASIL

- Experiência é recente mas já permite apontar três fragilidades a serem equacionadas:
  - Critérios para seleção do contrato de partilha cria barreiras aos investimentos
  - Metodologia para licitações apresenta barreiras à competição
  - Critérios para fixação das participações governamentais desalinhados com a lógica da partilha

# CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATO DE PARTILHA CRIA BARREIRAS AOS INVESTIMENTOS

- Critério geográfico do polígono do pré-sal obriga aplicar contrato de partilha mesmo em situações onde não seria a melhor escolha
  - Áreas de elevado risco geológico
  - Campos maduros
  - Campos em unitização com concessão

# UNITIZAÇÃO DOS CAMPOS SOB O REGÍME DE PARTILHA

- Aplicação obrigatória de contratos de partilha tem dois tipos de implicações:
  - Complexidade e morosidade de negociação da unitização com dois tipos de regimes fiscais
  - Necessidade do carregamento da PPSA afeta rentabilidade dos projetos
- A estimativa da ANP para as áreas com acordo de individualização já protocolados (até maio de 2016):
  - ✓ 2,2 bilhões de barris de óleo equivalentes.
  - ✓ Investimentos potenciais em CAPEX de US\$24,2 bi
  - ✓ OPEX de US\$86,8 bi em um horizonte de 10 anos (SPE/MF, 2016).
- **Tavares, Losekann e Prade (2016)** estimaram uma queda de aproximadamente 3% da TIR, caso o operador arque com os investimentos correspondentes 20% da área de União.

# METODOLOGIA PARA LICITAÇÕES APRESENTA BARREIRAS À COMPETIÇÃO

- Participação da Petrobras como operadora obrigatória inibe a participação de outros consórcios
- Problema não é resolvido com a o fim da operador única. Leilão com a participação da Petrobras quando a empresa exercer preferência tem o mesmo problema

# CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DESALINHADOS COM A LÓGICA DA PARTILHA

- Elevação dos Royalties para 15% para compensar perda dos Estados nas Participações Especiais
- Fixação do bônus dá ênfase a uma abordagem fiscalista

# A partilha da produção e a competitividade dos investimentos em E&P no Brasil



# IMPACTO ECONÔMICO DO CONTRATO DE PARTILHA SOBRE A COMPETITIVIDADE DOS INVESTIMENTOS EM E&P NO BRASIL

Simulação de projetos com partilha e concessão utilizando o Modelo Upstream GEE-IBP desenvolvido pelo Grupo de Economia da Energia em parceria com o Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis.

Parâmetros adotados:

- Reservas equivalente a 8 bilhões de barris;
- Preço do petróleo: US\$70/barril;
- Bônus de assinatura: US\$ 2 bilhões;
- Taxa de royalties: 15% caso da partilha e 10% para concessão;
- Início da produção em 7 anos;
- CAPEX unitário: US\$8,10;
- OPEX: US\$8,90/barril.



# ATRATIVIDADE E ARRECADAÇÃO DO PROJETOS NO PRÉ-SAL SOB PARTILHA E CONCESSÃO

	Partilha	Concessão
<b>TIR<sup>a</sup></b>	13,9%	15,1%
<b>Break even<sup>b</sup></b>	US\$ 56,0/barril	US\$ 49,5/barril
<b>Government Take</b>	US\$ 293 bilhões	US\$ 278 bilhões

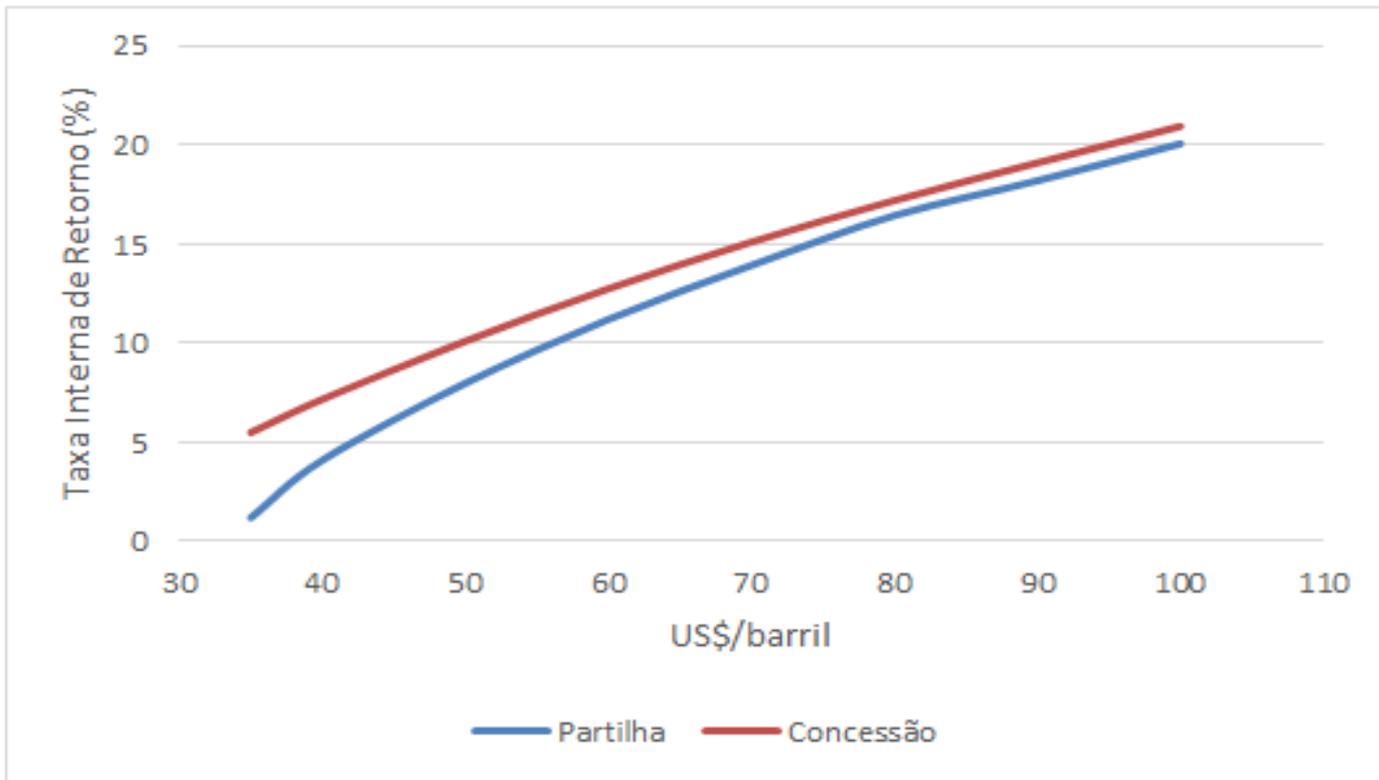
Notas: <sup>a</sup> Taxa Interna de Retorno a um preço de US\$ 70/barril

<sup>b</sup> Break even considerando um retorno de 10% sobre o capital investido.

Fonte: Elaborado pelos autores



# TAXA INTERNA DE RETORNO E PREÇO DO PETRÓLEO



Fonte: Elaboração dos autores.

# Conclusões

- A análise da experiência recente da introdução da partilha no Brasil permitiu identificar fragilidades importantes do arranjo institucional deste regime fiscal quando comparado com o contrato de concessão.
- É necessário uma reflexão sobre:
  - Possibilidade de deixar ao CNPE a decisão sobre qual tipo de contrato aplicar aos blocos a serem oferecidos, com base a uma avaliação de custos e benefícios de cada tipo de contrato;
  - Formato e regras do leilão para contratação sob regime de partilha, nos casos onde a Petrobras opte pela operação do campo;
  - Estratégia de fixação variáveis importantes do contrato de partilha (particularmente, o bônus de assinatura).

# obrigado

[edmar@ie.ufrj.br](mailto:edmar@ie.ufrj.br)

